



Resolução 07/2023, de 13 de setembro de 2023.

Coordenação do Programa de Pós-graduação em Linguística  
Prof. Dr. Juanito Ornelas de Avelar

*Dispõe sobre normas e procedimentos para atribuição de orientadores aos alunos da Pós-Graduação em Linguística.*

Considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para a orientação de alunos regulares, a Coordenação do Programa baixa a seguinte resolução:

**Artigo 1º** – Cada aluno regular será orientado por um professor devidamente credenciado no Programa de Pós-Graduação em Linguística.

**§ 1º** – O orientador será indicado pela Coordenação do Programa durante o processo seletivo e deverá manifestar-se, em documento apropriado, quanto à aceitação do orientando.

**§ 2º** – Cabe ao orientador, em comum acordo com o aluno, definir o tema e orientar a dissertação ou tese.

**§ 3º** – A desistência da atividade de orientação, bem como a substituição de um orientador por outro, se dará em conformidade com o estabelecido no Artigo 56 do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação.

**Artigo 2º** – O número máximo de orientandos por orientador será de 8 alunos, admitindo-se ultrapassar este limite mediante autorização justificada à CPPG-Linguística.

**Artigo 3º** – O coordenador geral da Pós-Graduação ou o coordenador do Programa de Pós-Graduação em Linguística poderá assumir a orientação durante o primeiro semestre, na ausência de um orientador de dissertação ou tese.

**Artigo 4º** – Na impossibilidade de o aluno encontrar um novo orientador credenciado no Programa no prazo de até 180 dias, a Comissão de Pós-Graduação da unidade proporá à Congregação, em parecer circunstanciado, o cancelamento da matrícula.